Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.263, de 21 de Julho de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente:

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento / vigente:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04.04 - Pavimentação

291.4-4110.01-10585751.013 - Obras e Instalações (Pavimentação de/ Vias Públicas).....
CR$ 300.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR$.... 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros), será/ utilizado o seguinte recurso:
Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de Julho de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo